Novela sobre a Eldorado tem novo capítulo

J&F consegue na Justiça barrar de novo transferência do controle da empresa de celulose para a Paper Excellence

Fernanda Brigatti

SÃO PAULO A transferência do controle da Eldorado para Paper Excellence foi suspensa mais uma vez. A J&F Investimentos conseguiu nesta sexta (30) nova decisão judicial para barrar o procedimento.

Por unanimidade, a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou a suspensão da transferência até que a ação anulatória apresentada pela J&F seja definitivamente julgada.

A holding que administra os negócios dos irmãos Wesley e Joesley Batista trava com a Paper Execellence uma disputa de R$ 15 bilhões envolvendo o controle da Eldorado, indústria de papel e celulose em Três Lagoas (MS).

Em fevereiro, a Paper Excellence venceu um processo arbitral contra a J&F. Com a arbitragem, o grupo de origem indonésia passaria a ter 100% da Eldorado por meio da subsidiária CA Investment (Brazil).

A defesa da holding encontrou um brecha legal —decisões em mediações desse tipo não podem ser contestadas— e entrou com ação em que pede a anulação da arbitragem.

A J&F alega parcialidade do árbitro Anderson Schreiber, escolhido pela Paper, e levanta a suspeita de envolvimento da CA Investment em um hackeamento aos servidores de email da J&F da empresa, que resultou no vazamento de troca de mensagens entre executivos e advogados envolvidos na arbitragem.

Para os desembargadores que atuaram no caso, mudanças no controle da Eldorado enquanto a ação anulatória ainda não terminou põem empresa sob risco. Sem a transferência, a família Batista mantém 50,59% da empresa de celulose.

A J&F já tinha conseguido suspender a transferência da Eldorado para a Paper em março, por meio de uma liminar concedida pela juíza Renata Maciel, da 2ª Vara Empresarial de Conflitos Relacionados à Arbitragem. No dia 12 de julho, a mesma magistrada suspendeu a decisão provisória.

A distribuição dos papéis que definem o comando da Eldorado foi citada pela juíza na decisão que liberou a transferência. Para ela, a Paper Excellence tem interesse em conservar a empresa pois, mesmo que perca a arbitragem, ainda será dona de quase metade da companhia.

A sentença na ação anulatória está prevista para outubro, informou a Eldorado em comunicado em 13 de julho.

A Paper, em nota, afirma que "acata com respeito e serenidade a decisão preliminar" e que confia no julgamento do mérito do recurso.

"A Paper assumiu um compromisso de longo prazo com o Brasil e, portanto, seguirá atuando para proteger o direito de adquirir 100% da Eldorado, conforme previsto em contrato e assegurado por decisão unânime na arbitragem da Câmara de Comércio Internacional."

O braço de celulose dos irmãos Batista foi vendido em 2017 para o grupo asiático. A Paper Excellence chegou a comprar 49,41% da empresa. Foram pagos R$ 3,8 bilhões, e o restante seria transferido para os Batista um ano depois. Antes de a negociação ser concluída, porém, os dois grupos se desentenderam quanto à liberação de garantias de dívidas.

Em entrevista à **Folha** em 2019, Claudio Cotrim, diretor-presidente da Paper Excellence no Brasil, também acusou a família Batista de ter solicitado R$ 6 bilhões a mais do que teria direito em contrato para finalizar o negócio.

A controladora da JBS iniciou dois processos, um cível e um criminal, contra Cotrim pelas afirmações feitas na entrevista à **Folha**. Nos dois casos, até agora, a empresa saiu perdedora.

SINDICATO DOS BIOMÉDICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINBIESP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Presidente do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo – SINBIESP, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento Eleitoral da entidade, faz saber que, no dia 17 de setembro de 2021 será realizada as eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como Delegados Representantes junto à FENABIO, em escrutínio secreto, cuja votação ocorrerá na sede do Sindicato, sito à Av. Lins de Vasconcelos, nº 1251, Sala 01, Cambuci, na cidade de São Paulo – SP, das 09h00 às 17h00. Fica aberto o prazo para inscrições das chapas perante à Secretaria da Coordenação-Geral do Pleito, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, das 09h00 às 17h00, situada na sede do SINBIESP. O deferimento do registro de chapa fica condicionado ao preenchimento das condições estatutárias, regimentais e disposições legais. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, tudo de acordo com o Regimento Eleitoral, o qual ficará à disposição dos interessados na sede da entidade. Em caso de empate entre chapas mais votadas, fica designada nova eleição para os dias 15 de setembro de 2021, na forma anterior. E, no caso de haver apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito, as eleições serão por aclamação, em AGE a ser realizada no dia 20 de setembro de 2021, às 20h00, na sede do Sindicato. Maiores informações na sede da entidade e pelos telefones (11) 3399-4866. O presente Edital será publicado em jornal de grande circulação na base, bem como afixado no mural da entidade, observado o art. 4º, do Regimento Eleitoral.São Paulo, 31 de julho de 2021. Dr. LUIZ GUEDES - Presidente do SINBIESP.

Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 73.178.600/0001-18
NIRE 35.300.137.728/Código CVM nº 14.460

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de maio de 2021, às 11:00 horas

CERTIDÃO: Certifico o registro na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP sob nº 244.294/21-5 em 31.05.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

★★★
seminários folha
Acesse o site
folha.com/seminariosfolha

O **SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM FONTES MAGNETICAS E IONIZANTES**, CNPJ nº 00.762.801-0001-94, sediado na Rua Pimenta Bueno, 324, Chácara Tatuapé - São Paulo, por seu presidente, torna publica a convocação de todos os trabalhadores sindicalmente representados a **EBCO SYSTEMS LIMITADA** CNPJ nº 40.235.871-0001-09, para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 04-08-2021 as 10hs em 1ª convocação e as 11hs em 2ª convocação de forma virtual. A AGE deliberará sobre a seguinte ordem do dia: A) tomar conhecimento das cláusulas constantes no Acordo Coletivo de Trabalho e aprovação relativo ao período de 2021 a 2023. São Paulo, 30-07-2021. **Robson Leal** - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE GUARULHOS

A Prefeitura de Guarulhos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - DLC torna público: **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Fica prorrogada a abertura dos envelopes da **CP20/21 PA7448/21** que visa a contratação de Empresa Especializada para construção de ponte sobre o córrego Guaraçau-Afluente do Rio Baquirivu-Montante do RGA02, para dia 04/08/21 às 9hs.

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.
CNPJ/ME nº 42.771.949/0018-83 - NIRE nº 3530051760-1
Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2021

Ficam convocados os Srs. Acionistas com direito a voto do **CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.** ("Companhia") para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.020-060 («AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a fim de modificar o endereço da sede da Companhia para a Alameda Vicente Pinzon, nº 51, conjunto 301, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130; e **(ii)** alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, a fim de incluir no objeto social os serviços de (a) vacinação e imunização humana e (b) atividade médica restrita a consultas. **Informações Gerais: Participação na AGE -** O Acionista que desejar participar da AGE deverá comprovar a sua qualidade de Acionista com direito a voto, apresentando, preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até **30 de agosto de 2021**), mediante envio por e-mail à Companhia para o endereço eletrônico **ri@alliar.com**, os seguintes documentos: (i) extrato atualizado que comprove sua participação acionária fornecida pela instituição custodiante; e (ii) documento de identidade com foto do Acionista ou representante legal, acompanhando da comprovação de poderes e procurações, conforme aplicável. Ficam dispensadas a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos referidos no parágrafo acima. Informações detalhadas sobre a documentação a ser apresentada pelos Acionistas estão disponíveis no Manual para Participação dos Acionistas ("Manual"). Sem prejuízo do disposto acima, caso o Sr. Acionista compareça à AGE até o momento da abertura dos trabalhos em posse dos documentos exigidos, conforme Manual, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.Considerando o atual cenário de restrições à realização de reuniões presenciais e da reiterada recomendação de isolamento das autoridades públicas, reforçamos a recomendação de que a participação dos Acionistas na AGE seja realizada através do preenchimento dos Boletins de Voto a Distância (conforme indicado no item abaixo) ou, alternativa e excepcionalmente, por meio da constituição de procuradora, advogada da Companhia, a qual se voluntariou para representar os Acionistas interessados em participar na AGE. Os termos do instrumento de mandato deverão ser acordados diretamente por tal Acionista com a procuradora, não devendo tal representação ser considerada como um pedido público de procuração, conforme previsto na Instrução Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Informações detalhadas sobre a procuradora estão disponíveis no Manual para Participação dos Acionistas. **Voto a Distância -** O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (a) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (b) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) preencher os Boletins de Voto a Distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no Manual, em até 07 (sete) dias antes da realização da AGE (ou seja, até **25 de agosto de 2021**.). **Documentos à Disposição dos Acionistas**. A Companhia informa que os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo o Manual para participação dos Acionistas, a proposta da administração e os demais documentos exigidos pela Instrução CVM 481, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas com direito a voto, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (http://ri.alliar.com), nos sites da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 30 de julho de 2021.
Sergio Tufik - **Presidente do Conselho de Administração**

SURF TELECOM S.A. - CNPJ/ME n° 10.455.746/0001-43 - NIRE 3530037468-1
EDITAL DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SURF TELECOM S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 152, Torre 2, Cidade Jardim, CEP 05676-120("Companhia"),vem, pelo presente, informar aos senhores acionistas o cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária originalmente convocada para o dia 14 de setembro de 2021, às 10h00, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Folha de S. Paulo",nas edições dos dias 25, 26 e 29 de junho de 2021.Portanto, fica sem efeitos o referido Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 25, 26 e 29 de junho de 2021. Ato contínuo, a Companhia vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), convocar os senhores acionistas para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a serem realizadas, cumulativamente, no dia 14 de setembro de 2021, às 09h00, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado no Manual para Participação na AGOE, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar e aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração,as demonstrações financeiras não auditadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2017; e as demonstrações financeiras auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2020; (ii) ratificar a destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2019 e deliberar sobre a proposta de destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 à conta de prejuízos acumulados da Companhia; (iii) ratificar a reeleição, conforme deliberada em 10 de janeiro de 2021, do Sr. Yon Moreira da Silva Junior para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. Luiz Faria Quintão para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. Daví Fraga Alves para o cargo de Diretor sem designação específica e do Sr. Alexandre Ribeiro Pieroni para o cargo de Diretor sem designação específica, por um prazo de mandato unificado a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarãosobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022; e ratificar a eleição, conforme deliberada em 1 de abril de 2021, do Sr. Carlos Affonso Signeur D Albuquerque para o cargo de Diretor Financeiro por um prazo de mandatoa encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iv) fixar a remuneração global dos diretores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a alteração da sede da Companhia; (ii) deliberar sobre a alteração do Parágrafo Primeiro do art. 18º do Estatuto Social da Companhia, a fim de estabelecer que o Conselho Fiscal da Companhia seja composto exclusivamente por membros que necessariamente tenham conhecimento técnico do ramo de telecomunicações em que a Companhia atua, sejam familiarizados em contabilidade, finanças e demais áreas da administração de empresas, e possuam habilidades e experiências necessárias para o exercício do cargo; (iii) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia mediante subscrição de novas ações por seus atuais acionistas, para fins de *capex*no curso ordinário dos negócios da Companhia, com a consequente alteração ao art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (iv) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia para funcionamento durante o exercício social de 2021 até a assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021 ("AGO 2022"); (v) deliberar sobre a eleição dos 3 membrosdo Conselho de Fiscal e seus respectivos suplentes, sendo 2 membros e seus respectivos suplenteseleitos pelos acionistas detentores de ações ordinárias e 1 membro e seu respectivo suplente pelos acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto, nos termos do §4º do art. 161 da LSA, conforme candidatos a serem apresentados, por escrito, por tais acionistas à Diretoria da Companhia com, pelo menos, 15 dias de antecedência da realização da AGOE, considerando que tais candidatos deverão cumprir os requisitos e respeitar os impedimentos e critérios previstos noart.162 da LSA e no Estatuto Social da Companhia; e (vi) estabelecer a remuneração dos membros do Conselho Fiscal durante o exercício social de 2021 e até a AGO 2022,segundo o critério previsto no §3º do art.162 da LSA. A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de sistema eletrônico a seroportunamente informado no Manual para Participação na AGOE,sem a possibilidade decomparecimento físico. A realização da AGOE neste formato reflete a cooperação daCompanhia com as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a propagação doCOVID-19, dentre as quais inclui-se evitar aglomerações de pessoas em locais fechados, falcomo ocorre em assembleias gerais. Portanto, sem prejuízo das publicações a serem realizadas conforme prevê a LSA, a Companhia enviará,por carta registrada, nos termos do art. 124, §3º, da LSA, a cada um de seus acionistas (i) o Aviso aos Acionistas, pelo qual a Companhia avisará que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia da AGOE, de acordo com o art. 133 da LSA; e (ii) o Manual de Participação da AGOE, no qual estarão disponíveis, de forma segura, todas as informações e instruções completas para a devida presença de cada um dos acionistas à AGOE. São Paulo, 31 de julho de 2021. Yon Moreira da Silva Junior - **Diretor Presidente**

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ/ME nº 60.886.413/0001-47 - NIRE 35.300.035.402
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/06/2021

Data, Hora e Local: Realizada em 22/06/2021, às 14h, na sede da **Liquigás Distribuidora S.A.** ("Companhia"), na Av. Paulista, 1.842, Condomínio Cetenco Plaza- Torre Norte, 6º Andar, 12º andar, CEP 01310-923, na Cidade de SP, SP. **Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura desta ata e do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de anúncios de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S/A"), diante da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Antonio Carlos Moreira Turqueto, e secretariados por Carlos Roberto Costa Filho. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Liquigás Distribuidora S.A. com versão do Acervo Cindido para Gasônia Participações e Distribuidora de GLP Ltda.*" ("Protocolo"), celebrado na presente data, pelos administradores da Companhia e da **Gasônia Participações e Distribuidora de GLP Ltda.**, sociedade empresária unipessoal limitada, com sede Rua O, nº 500, Sala A, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, MT, CEP 78098-410, CNPJ 37.351.035/0001-85, registrada perante a JUCEMAT sob o NIRE 51201739153 ("Gasônia"), que estabelece a justificativa e os termos e condições da cisão parcial e desproporcional da Companhia (a "Cisão Parcial"), com versão para a Gasônia de seu acervo cindido, constituído pelo Imóvel descrito no Anexo A do Protocolo (o "Acervo Cindido"); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação da **BDO RCS Auditores Independentes SS,** CNPJ 54.276.936/0001-79, registrada no CRC/SP 2SP013846/O-1, com sede na cidade de SP, na Rua Major Quedinho, 90 – Consolação ("Empresa Avaliadora"), para realizar a avaliação do Acervo Cindido, conforme descrito no Anexo B do Protocolo ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a análise e aprovação do Laudo de Avaliação relativo ao Acervo Cindido, elaborado por Empresa Avaliadora; **(iv)** a aprovação da Cisão Parcial, com versão do Acervo Cindido à Gasônia, nos termos do Protocolo, com a consequente redução do capital social da Companhia; **(v)** a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para que a Cisão Parcial seja implementada nos termos do respectivo Protocolo. **Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S/A. Na sequência, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, decidiram: **(i)** Aprovar o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições gerais da Cisão Parcial, as suas justificativas e os critérios de avaliação do Acervo Cindido, e que integra a presente ata como Anexo I. **(ii)** Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação do Acervo Cindido da Companhia, com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Companhia levantado com data-base de 01/06/2021 ("Data-Base Cisão"), com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. **(iii)** Aprovar o Laudo de Avaliação na forma do Anexo B do Protocolo, elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual determinou que o valor do Acervo Cindido, calculado pelo seu valor patrimonial contábil, é de R$ 849.837,89; a. Eventuais variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido, entre a Data-Base Cisão e a presente data, se existentes, serão absorvidas pela Gasônia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. **(iv)** Aprovar a Cisão Parcial, com efeitos a partir de 22/06/2021, nos termos e condições constantes do Protocolo, com a versão de todos os elementos integrantes do Acervo Cindido, pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Gasônia; **(v)** Em razão da Cisão Parcial, aprovar a redução no capital social da Companhia no montante do Acervo Cindido, ou seja, em R$ 849.837,89, mediante o cancelamento de 5.802 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de modo desproporcional entre os Acionistas, na forma do artigo 229, §5º da Lei das S/A, sendo todas de titularidade da **Copagaz – Distribuidora de Gás S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Guararapes, 1.855, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04561-004, na Cidade de SP, SP, CNPJ 03.237.583/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300391781 ("Copagaz"), passando o capital social dos atuais R$ 644.093.205,57, dividido em 8.145.118 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 643.243.367,68, dividido em 8.139.316 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **(vi)** Em razão da redução no capital social da Companhia deliberada nos termos dos itens (v) acima, as acionistas aprovam a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Artigo 5º** – O capital social da Companhia é de R$ 643.243.367,68, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.139.316 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **(vii)** Autorizar os administradores da Companhia que promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Mesa: Antonio Carlos Moreira Turqueto – Presidente; Carlos Roberto Costa Filho – Secretário. Acionistas: **Copagaz – Distribuidora de Gás S.A.** *(por seu Diretor-Presidente Antonio Carlos Moreira Turqueto)* e **Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.** *(por seus administradores Carlos Roberto Costa Filho e Carlos Henrique Stella Rotella).*

TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.
CNPJ/ME nº 03.014.553/0001-91 – NIRE 35.300.159.845 – Companhia Aberta Categoria A
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 30/07/2021, às 10 horas, realizada na sede social da Companhia ou Emissora, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs Amin Alves Murad, Antônio Jose Monteiro da Fonseca de Queiroz, Gustavo de Pinho Gato, João Adalberto Elek Júnior, Leonardo Almeida Aguiar, Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Ricardo Stabille Piovezan e João Villar Garcia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Villar Garcia e secretariados pelo Sr. André Galhardo de Camargo. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da Companhia ("Emissão TPI" e "Debêntures TPI", respectivamente); **(ii)** nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, (a) a realização pela BRVias Holding TBR S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75 ("BRVias"), da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da BRVias, no valor total de R$ 89.000.000,00 ("Emissão BRVias" e "Debêntures BRVias"); e (b) outorga pela BRVias de cessão fiduciária da Conta Vinculada da BRVias (conforme definida na escritura da Emissão BRVias), bem como da totalidade dos recursos nela depositados, nos termos previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a BRVias, a debenturista e o agente fiduciário da Emissão BRVias (respectivamente, "Contrato de Cessão Fiduciária da BRVias" e "Cessão Fiduciária da BRVias"), em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela BRVias, pela Companhia, pela Juno Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.252.691/0001-86 ("Juno") e/ou pela Dable Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.264.549/0001-06 ("Dable"), no âmbito das Debêntures BRVias ("Obrigações Garantidas BRVias"); **(iii)** nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, (a) de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia das Obrigações Garantidas BRVias, e (b) da Alienação Fiduciária de Ações da Juno (conforme definido abaixo) e da Cessão Fiduciária da Juno (conforme abaixo definido), em garantia (1) das Obrigações Garantidas TPI (conforme abaixo definido); e (2) das Obrigações Garantidas BRVias (todas em conjunto "Garantias Companhia"); **(iv)** nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a aprovação, da outorga, pela Juno, (a) de garantia fidejussória, na forma de fiança, e (b) da Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá (conforme definido abaixo) e da Cessão Fiduciária da Juno, ambos em garantia (1) das Obrigações Garantidas TPI (conforme abaixo definido), e (2) Obrigações Garantidas BRVias (todas em conjunto "Garantias Juno"); **(v)** nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44 ("Mercúrio"), da Alienação Fiduciária de Ações da Juno (conforme definido abaixo) e da Cessão Fiduciária da Juno, ambos em garantia (1) das Obrigações Garantidas TPI; e (2) das Obrigações Garantidas BRVias (todas em conjunto "Garantias Mercúrio"); **(vi)** nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, outorga pela Dable, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia às Obrigações Garantidas BRVias ("Garantia Dable"); e **(vii)** a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à consecução da deliberação dos itens acima e a ratificação dos atos já praticados pelos administradores e/ou procuradores da Companhia relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, lidas as matérias constantes da ordem do dia pelo Presidente da Mesa, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia passaram à análise e discussão pauta, conforme abaixo: **5.1.** Aprovar a Emissão TPI, com as características descritas a seguir e a celebração do *"Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A."*, a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emissora, pela Juno, na qualidade de fiadora, pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e pela debenturista ("Escritura de Emissão TPI"): (i) **Número da Emissão.** A Emissão TPI constitui a 5ª emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 26.000 Debêntures; (iii) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (iv) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão TPI será de R$ 26.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (v) **Número de Séries.** A Emissão TPI será realizada em série única; (vi) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores. Não será admitida a colocação parcial das Debêntures; (vii) **Destinação dos Recursos.** A totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão TPI será destinada, após o cumprimento das Condições Precedentes (conforme a serem definidas na Escritura de Emissão TPI) (i) primeiramente, para a liquidação antecipada integral da "Cédula de Crédito Bancário nº CCB284/17" e "Cédula de Crédito Bancário nº CCB55/16", emitidas, respectivamente, pela Companhia e pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S.A. ("Transbrasiliana"), em favor do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG"), em 28/12/2017 e 30/06/2016 respectivamente, conforme aditadas de tempos em tempos ("CCBs"); e (ii) o que sobejar, para o fluxo de caixa da Companhia; (viii) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão TPI ("Data de Emissão"); (ix) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures da Companhia; (x) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Não há qualquer direito de preferência na subscrição das Debêntures aos acionistas da Companhia; (xi) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A. e contarão com garantia adicional fidejussória; (xii) **Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva**. A Juno, se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante a Debenturista, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as Obrigações Garantidas TPI (conforme definido abaixo), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, § Único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, § Único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas TPI, conforme as datas a serem previstas na Escritura de Emissão TPI, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos previstos na Escritura de Emissão TPI ("Fiança Juno"). (xiii) **Garantias Reais.** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, pela Juno e pela Mercúrio relativas às Debêntures TPI e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão TPI ("Obrigações Garantidas TPI", e quando em conjunto com as Obrigações Garantidas BRVias, as "Obrigações Garantidas") ("Garantias Reais"): (i) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Tijoá Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 14.522.198/0002-69 ("Tijoá") de titularidade da Juno, representativas de, aproximadamente, 50,1% do capital social da Tiijoá ("Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Juno, a Debenturista e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá" e "Contrato de Garantia Juno", respectivamente); e (ii) cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a Juno detém no capital social da Tijoá, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Tijoá à Juno, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Tijoá e a Juno ("Proventos das Ações da Tijoá"), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da Juno (conforme a ser definida no Contrato de Garantia Juno), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores; (b) da totalidade dos recursos que venham a ser devidos à Juno em razão de eventual venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá para a Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19 ('Furnas"), em decorrência de decisão judicial ou arbitral, conforme a ser detalhado no Contrato de Garantia Juno ("Direitos Creditórios da Venda Forçada Tijoá"), os quais deverão ser depositados e mantidos na Conta Vinculada da Juno; e (c) todos os direitos creditórios detidos pela Juno contra a QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 ("Banco Depositário"), em relação à titularidade da Juno sobre a Conta Vinculada da Juno, bem como os rendimentos relacionados a tais valores ("Cessão Fiduciária da Juno")a serem outorgados no âmbito do Contrato de Garantia Juno; (iii) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade das ações de emissão da Juno de titularidade da Companhia e da Mercúrio ("Ações Alienadas Fiduciariamente da